Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

MOÇÃO Nº _____/2021

Senhora Presidente:

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 91 do Regimento Interno, a presente Moção de apoio ao Projeto de Lei Legislativo 09/2021 de autoria do Deputado Mateus Wesp, que dispõe sobre a obrigatoriedade de o condenado ressarcir o estado do Rio Grande do Sul das despesas com a sua manutenção nos estabelecimentos prisionais estaduais, a ser encaminhada a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul e ao Gabinete do Deputado Mateus Wesp.

Conforme a proposta, o valor do ressarcimento abrangerá as despesas com alimentação, vestuário, higiene e segurança, em proporção a ser fixada pelo Poder Executivo. Se o condenado não possuir recursos próprios para realizar esse ressarcimento, poderá pagar sua dívida em forma de trabalho.

Inúmeras carências das prisões gaúcha são amplamente conhecidas pela sociedade e o Estado sabidamente não possui os recursos necessários para bem aparelhar o seu sistema prisional, tanto que está buscando parcerias com a iniciativa privada.

O projeto faz uso da competência legislativa concorrente prevista no Art. 24, I, da Constituição da República e que se encontra perfeitamente alinhado com a Lei de Execuções Penais, que já prevê a possibilidade de ressarcimento com o produto do trabalho do condenado, excetuando desta obrigação os presos provisórios.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 14 de Abril de 2021.

Wallace Soares
Vereador da bancada do PSDB



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim